



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Decisão nº 13/2025/SEAS-DAF

Em atenção ao Despacho p/ SEAS-DAF (0059625750), que trata da resposta ao recurso interposto pela empresa Pedido de Reconsideração da Decisão G.H.R (0058673247), opinando-se pela reconsideração da decisão contida no Relatório Circunstanciado Definitivo 7 (0057475192), do qual a empresa G. H. R. LTDA encontrando-se **apta** para a vistoria técnica a ser realizada por técnicos desta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, nos termos do Instrumento Convocatório (item 12.1.2).

Portanto, **DECIDO reconsiderar** o ato proferido na Decisão 10 (0058391895) e **manter** a **Resposta aos P. de Reconsideração - G.H. R, Gaúcho e Quebec** (0058821424) e **DEFIRO** o pleito, conforme as razões levantadas pela Subcomissão de Análise Documental.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021393950)



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**, Diretor, em 30/04/2025, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0059724797** e o código CRC **39C5B44F**.

Referência: Caso responda esta Decisão, indicar expressamente o Processo nº 0026.006627/2023-81

SEI nº 0059724797